



Câmara dos Deputados  
Comissão de Turismo  
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

REQUERIMENTO N° , DE 2019  
DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO EXTERNA TEMPORÁRIA

(Da Srª. Magda Mofatto)

Requer a criação da Comissão Temporária Externa, com ônus para esta Casa, para inspecionar *in locu* as condições de infraestrutura na criação dos Roteiros Turísticos de Belém/Ilha de Marajó e de Santarém/Alter do Chão no Estado do Pará, em função do Projeto de Lei nº 1.972/19, de autoria do nobre Deputado Cássio Andrade.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 38, combinado com o art. 117, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados a criação de Comissão Externa com ônus para esta Casa, para inspecionar *in locu* as condições de infraestrutura na criação o Roteiro Turístico de Belém/Ilha de Marajó nos Municípios de Belém, Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure, no Estado do Pará, congregando atividades de turismo urbano e rural no Município de Belém e nos municípios localizados na Ilha de Marajó. Por sua vez, bem como o Roteiro Turístico de Santarém/Alter do Chão no Município de Santarém, no Estado do Pará, congregando atividades de turismo na sede do Município de Santarém e no Distrito de Alter do Chão. Isto vem atender a disposição do artigo 4º do Projeto de Lei nº 1.972/19, de autoria do nobre Deputado Cássio Andrade que determina que a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos



Câmara dos Deputados  
Comissão de Turismo

Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

consubstanciados nos Roteiros Turísticos de Belém/Ilha de Marajó e de Santarém/Alter do Chão receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo, pelo prazo limite pelo prazo limite estabelecido no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer, ainda, proceda o Presidente à nomeação dos membros que irão compor a Comissão Externa.

### JUSTIFICAÇÃO

A matéria propositora desta necessidade lembra que o Turismo alcança hoje a posição de uma das mais importantes atividades em nível mundial. Argumenta, porém, que potencial turístico não garante, por si só, a concretização das oportunidades, sendo fundamental que o Poder Público coordene esforços e iniciativas que possam prover as bases de expansão da atividade turística no País. Em sua opinião, inclui-se neste rol a criação de Roteiros Turísticos, assim entendidos a reunião, sob uma mesma denominação, de um conjunto de atrativos dotados de proximidade geográfica ou de afinidade temática. A seu ver, os Roteiros Turísticos trazem a vantagem de organizar o cenário turístico brasileiro, tornando mais eficiente as tarefas de planejamento e de investimento público e privado.

Ressalta, ainda, que a iniciativa de criação do Roteiro Turístico de Belém/Ilha de Marajó busca congregar os atrativos históricos, arquitetônicos e culturais da capital paraense com o patrimônio natural inigualável da maior ilha fluviomarinha de todo o mundo. Já com o segundo, o Roteiro Turístico de Santarém/Alter do Chão, procura reunir as muitas atrações turísticas da sede do Município de Santarém e de seu Distrito de Alter do Chão. Serão associadas a uma mesma marca, por exemplo, a Orla da cidade, o Encontro das Águas dos rios Tapajós e Amazonas e a belíssima praia fluvial de Alter do Chão.

O Projeto de Lei nº 1.972/19 foi distribuído em 06/05/19, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado

REQ n.2374/2019

Apresentação: 11/09/2019 12:59



Câmara dos Deputados  
Comissão de Turismo  
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto  
em 08/05/19, recebemos, em 11/07/19, a honrosa missão de relatar a matéria com responsabilidade para com o investimento do erário e a devida proteção, conservação e utilização sustentável do meio ambiente.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, sindicalizar com responsabilidade, através da comissão externa em epígrafe as reais condições de efetivar o pleito do Projeto de Lei nº 1.972 de 2.019.

Por se tratar de medida excepcionalíssima, faz-se necessário a estrita verificação percussora para com o desenvolvimento regional e turístico de nossa pátria no seu mister de zelar pelo Estado Democrático de Direito e pelo cumprimento da Constituição Federal.

Sala das sessões, de setembro de 2019.

Deputada Federal **MAGDA MOFATTO**